

Dep. Bernardo Hugo



6710  
PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

REG. Nº 844

Em 30 de Abril de 2004

Juliana de Fátima  
Serviço de Protocolo

PROJETO DE LEI Nº 49 de 07.04.2004

AUTORIA: DEPUTADO ARTUR BRUNO

**EMENTA**

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO CEARENSE A ANTÔNIO DURVAL FERRAZ SOARES

**DISTRIBUIÇÃO**

À COMISSÃO CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO  
PRESIDENTE: DEPUTADO(A) FRANCISCO AGUIAR

À COMISSÃO  
PRESIDENTE: DEPUTADO(A)

Projeto nº 51124  
36 / maio 17 2004  
0067  
51







Em 1994, elaborou o projeto que concedeu do Título de Cidadão de Fortaleza ao escritor baiano Jorge Amado. Participou da criação do Pacto em Defesa da Criança e do Adolescente em Situação de Risco como representante da Câmara Municipal de Fortaleza.

No ano de 1995, destacou-se pelo apoio dado ao Projeto de Renda Mínima do Senador Eduardo Suplicy e pela participação e organização das comemorações dos 300 anos da morte de Zumbi. Seria ainda co-autor da publicação "Para Entender o Orçamento". A população novamente reconhecera seu trabalho e o reelegeria para o terceiro mandato em 1996, com 4.685 votos.

Em 1997, em parceria com o Centro de Defesa e promoção dos Direitos Humanos da Arquidiocese de Fortaleza, idealizou e coordenou o movimento pela remoção dos moradores da ex-Favela Vertical no Papicu.

Em 1998, promoveu o I Seminário por "Uma Política Habitacional para Fortaleza" e aprovou a Lei nº 8.211/98, que determina punições a práticas discriminatórias por orientação sexual.

Nova cartilha foi publicada em 1999: "Exploração Sexual e Comercial de Adolescentes em Fortaleza". No mesmo ano, por iniciativa dos vereadores Adelmo Martins e Alberto Queiroz, foi agraciado com o Título de Cidadão de Fortaleza.

Em 2000, é editada a cartilha "Por uma Moradia Popular Humanizada", que consolidou a parceria com diversas entidades, ampliando o movimento pela erradicação das áreas de risco de Fortaleza. Candidato nas eleições para a Câmara Municipal, ficou na terceira suplência.

Durante o ano de 2001, foi Secretário de Educação no Município de Horizonte.

Reassumiu o cargo de vereador em 2003, sendo novamente eleito Presidente da Comissão de Direitos Humanos. Em parceria com o vereador Carlos Mesquita, fez aprovar o projeto de Resolução que regulamenta a "Tribuna Livre" na Câmara Municipal de Fortaleza.

Atualmente está articulando, em parceria com o professor Airton de Farias e a Deputada Iris Tavares, a concessão do Título de Cidadão Cearense (*in memoriam*) ao beato José Lourenço. Desenvolve, junto aos colégios da rede particular, o projeto "Juventude e Cidadania". Através da Comissão de Direitos Humanos, promove movimento de apoio ao Observatório da Justiça e Cidadania.

Em parceria com o Vereador Iraguassú Teixeira, apresentou projeto que concede a medalha Albert Sabin (*in memoriam*) ao farmacêutico Rodolfo Teófilo.

Por tudo isso, é pública a notoriedade e o valor deste baiano que, pela sua história de vida, merece ser definitiva e institucionalmente, reconhecido como cidadão cearense.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em 6 de abril de 2004.

*Artur Bruno*  
**Artur Bruno**  
 Deputado Estadual  
 Pres. da Com de Educação, Cultura e Desporto

*Quirino de Azevedo*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
 PPS

*[Handwritten signature]*  
 PPS

*[Handwritten signature]*  
 PPS

*[Handwritten signature]*  
 PPS





COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA  
E REDAÇÃO



Projeto de Lei N.º 49/04

Encaminhe-se à Procuradoria



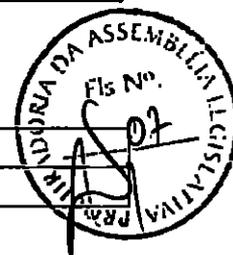
Comissão de Justiça, em 19/04/2004

  
\_\_\_\_\_  
**Dep. Francisco Aguiar**  
**Presidente da CCJR**

Remessa das autos para o ordenador (i)  
Comissórias Técnicas  
Data: 19/04/04

  
\_\_\_\_\_  
**José Leite Jacá Filho**  
**Procurador**  
**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**

Projeto de Lei n.º	49/2004
Autoria:	DEPUTADO(A) ARTUR BRUNO



**Ao(À) Dr(a) LUZIA ANANIAS CAVALCANTE MOTA**  
**, para, com assessoria Do(a) Estagiário(a) ANDRÉ WILSON DE MA-**  
**CEDO FAVELA, proceder análise e emitir parecer.**

Fortaleza, 22 de abril de 2004.

  
**Walmir Rosa de Sousa**  
Coordenador das Consultorias Técnicas



**PARECER N.º L 75/04**  
**PROJETO DE LEI Nº 49/04**  
**AUTOR: DEPUTADO ARTUR BRUNO**  
**MATÉRIA: CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CEARENSE**  
**AO VEREADOR ANTÔNIO DURVAL FERRAZ SOARES**



## PARECER

### 1. HISTÓRICO



Submete-se à apreciação da Procuradoria desta Casa de Leis, com esteio no Ato Normativo 200/96, em seu art. 1º, inciso V, a fim de emitir-se parecer técnico quanto à sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade e regimentalidade, o Projeto de Lei nº 49/04, de autoria do Excelentíssimo Senhor Deputado Artur Bruno que: ***Concede o Título de Cidadão Cearense ao Vereador Antônio Durval Ferraz Soares.***

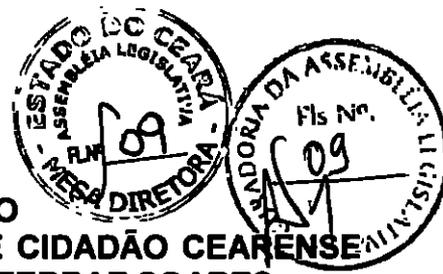
O autor do presente projeto de lei apresenta extenso histórico do Vereador que, embora nascido no Estado da Bahia - onde ingressou na Congregação dos Padres Vocacionistas, permanecendo até 1.973, licenciando-se em Filosofia no ano de 1.974 pela Universidade Católica de Salvador - tem prestado enorme contribuição para o desenvolvimento de Fortaleza e do estado do Ceará, como professor, vereador e árduo defensor dos Direitos Humanos.

Em 1.976 veio para Fortaleza onde desenvolveu louvável trabalho no desenvolvimento educacional do povo cearense, tendo lecionado Orientação



A Cidadania Religiosa

PARECER N.º L 75/04  
PROJETO DE LEI Nº 49/04  
AUTOR: DEPUTADO ARTUR BRUNO  
MATÉRIA: CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CEARENSE  
AO VEREADOR ANTÔNIO DURVAL FERRAZ SOARES



O Vereador Durval Ferraz, nos Colégios: Cearense, Santo Inácio, Nossa Senhora das Graças e Santa Cecília. Desde 1.987 leciona Orientação Humana, Filosofia e Sociologia na rede de ensino Geo.

O Vereador Durval Ferraz - como ainda explica o nobre Deputado Artur Bruno em sua justificativa - mostrou sua coragem e comprometimento com as lutas de classes em 1.983, quando militante sindical, participando do MVP – Movimento de Valorização dos Professores -, foi demitido dos Colégios Cearense e Santo Inácio, mesmo assim não hesitou em continuar na luta pelas melhorias sociais. Em 1.985 filia-se ao Partido dos Trabalhadores – PT, permanecendo ativo até hoje, onde foi eleito vereador de Fortaleza em 1.988, reeleito em 1.992 e no ano de 2.000 ficou na terceira suplência de vereador, assumindo as funções em 2.003.

Deve-se frisar a grande atuação do vereador na defesa e promoção dos Direitos Humanos em todas as dimensões: foi autor do Projeto de Resolução que criou a Comissão dos Direitos Humanos da Câmara Municipal de Fortaleza, em 1.989, tendo sido seu Presidente por três vezes; participou da criação do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, em 1990; em 1.991, foi organizador do Mutirão da Segurança.

PARECER N.º L 75/04  
PROJETO DE LEI N.º 49/04  
AUTOR: DEPUTADO ARTUR BRUNO  
MATÉRIA: CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CEARENSE  
AO VEREADOR ANTÔNIO DURVAL FERRAZ SOARES



O Deputado Artur Bruno aduz, ao finalizar sua justificativa:

***“Por tudo isso, é pública a notoriedade e o valor deste baiano que, pela sua história de vida, merece ser definitiva e institucionalmente, reconhecido como cidadão cearense.”***

## 2. ASPECTOS LEGAIS



Dispõe o Art. 1º da presente propositura:

***“É concedido a Antônio Durval Ferraz Soares, brasileiro, natural do Estado da Bahia, de acordo com a Lei n.º 12.510, de 06 de dezembro de 1995, o Título de Cidadão Cearense.”***

O presente projeto encontra supedâneo na Lei n.º 12.510, de 06 de dezembro de 1995, que dá nova redação à Lei n.º 10.387, de 09 de julho de 1979 e estabelece normas para a concessão de títulos de cidadão cearense.

Determinam os artigos 1º e 2º da citada Lei:

***“ Art. 1º. A Lei poderá conceder título honorífico de cidadão cearense a brasileiro ou estrangeiro que haja prestado relevantes serviços ao Estado.”***

***“Art. 2º. A proposta de concessão de Título a que se refere o artigo 1º, acompanhado dos dados bibliográficos do homenageado, será feita através de Projeto***

PARECER N.º L 75/04  
PROJETO DE LEI Nº 49/04  
AUTOR: DEPUTADO ARTUR BRUNO  
MATÉRIA: CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CEARENSE  
AO VEREADOR ANTÔNIO DURVAL FERRAZ SOARES



***de Lei subscrito, no mínimo, de dois terços dos membros do Poder Legislativo."***

Vale ressaltar que o limite imposto pela Lei para a concessão de títulos de cidadania cearense será no máximo de 8(oito) durante sessão legislativa anual, pois assim estabelece o art. 4º da referida Lei, *ex vi* :

***"Art. 4º. Durante a sessão legislativa anual não serão concedidos mais de oito títulos honoríficos de cidadania cearense."***

O projeto em foco vem acompanhado de todos os requisitos exigidos pela lei reguladora da matéria, quais sejam: "feito através de projeto de lei, incluso os dados bibliográficos do homenageado e subscrição por no mínimo dois terços dos membros do Poder Legislativo"; condicionando-se, a final, na não extrapolação do número de oito concessões de títulos de cidadania cearense em cada Sessão Legislativa."

Vejamos ainda, no que se refere a " Projeto de Lei ", o disposto no art. 58, inciso III, da Carta Estadual, *ex vi legis*:

***"Art. 58. O processo legislativo compreende a elaboração de:  
III – leis ordinárias;"***

*Handwritten signature*



A Cidadania em Destaque

PARECER N.º L 75/04  
PROJETO DE LEI Nº 49/04  
AUTOR: DEPUTADO ARTUR BRUNO  
MATÉRIA: CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CEARENSE  
AO VEREADOR ANTÔNIO DURVAL FERRAZ SOARES



Da mesma forma dispõem os artigos 196, inciso II, alínea "b", e 206, inciso II do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (Resolução 389 de 11/12/96 - D.O. 12.12.96), respectivamente, abaixo:



**"Art. 196. As proposições constituir-se-**

**ão em:**

**II – projeto:**

**b) de lei ordinária;"**

**" Art. 206. A Assembleia exerce a sua função legislativa, além da proposta de emenda à Constituição Federal e à Constituição Estadual, por via de projeto:**

**II – de lei ordinária, destinado a regular as matérias de competência do Poder legislativo, com a sanção do Governador do Estado;"**

A propositura "sub examine" encontra-se em plena harmonia com princípios consagrados tanto na Constituição Estadual como no Regimento Interno da Casa.

Dessa forma, uma vez que a matéria não fere nenhuma das disposições constitucionais e legais acima elencados, entendemos que não há exceção ou invasão de limites de competência ou de iniciativa legislativa.

**PARECER N.º L 75/04  
PROJETO DE LEI Nº 49/04  
AUTOR: DEPUTADO ARTUR BRUNO  
MATÉRIA: CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CEARENSE  
AO VEREADOR ANTÔNIO DURVAL FERRAZ SOARES**



### 3. CONCLUSÃO

Face a todo o exposto, posicionamo-nos **favoravelmente** à admissibilidade jurídica do presente projeto de lei, por se ajustar à exegese do art. 58, inciso III da Carta Estadual, como também aos artigos 196, inciso II, alínea "b", e 206, inciso II do Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado do Ceará (Resolução 389 de 11/12/96 - D.O 12.12.96) e da Lei nº 12.510, de 06 de dezembro de 1995, que deu nova redação à Lei nº 10.387, de 09 de julho de 1979 e estabelece normas para a concessão de títulos de cidadão cearense.

É o parecer, salvo melhor juízo.

**PROCURADORIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
FORTALEZA 20 DE ABRIL DE 2004**

*Luzia Ananias Cavalcante Mota*  
**LUZIA ANANIAS CAVALCANTE MOTA  
CONSULTORA TÉCNICO-JURÍDICA**

*André Wilson de Macêdo Favela*  
**ASSESORADO POR: ANDRÉ WILSON DE MACÊDO FAVELA**  
Estagiário / Procuradoria

Projeto de Lei n.º	49/2004
Autoria:	DEPUTADO(A) ARTUR BRUNO
Ementa:	Concede Título de Cidadão Cearense a Antônio Durval Ferraz Soares.

De acordo com o parecer.  
À consideração do Sr. Procurador.

Fortaleza, 23 de abril de 2004.

Walmir Rosa de Sousa  
Coordenador das Consultorias Técnicas

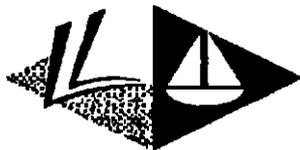


#####

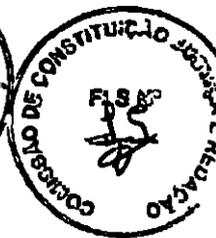
**De Acordo.**  
**À Comissão de Constituição, Justiça e Redação.**

Fortaleza, 23 de abril 2004.

**José Leite Juca Filho**  
Procurador  
Assembleia Legislativa do Estado do Ceará



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



PROJETO DE LEI N.º 49/2004

Designo Relator o Sr. Deputado Moisés Borbore

Comissão de Justiça, em 29 de abril de 2004.

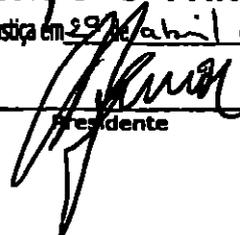
  
\_\_\_\_\_  
Presidente da CCJR

**PARECER**

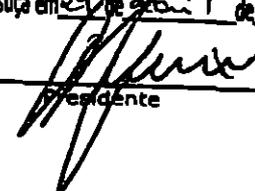
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
INAPLICÁVEL  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_  
RELATOR

**APROVADO O PARECER**  
Comissão de Justiça em 29 de abril de 2004

  
\_\_\_\_\_  
Presidente

ENCAMINHE-SE AO DEPARTAMENTO LEGISLATIVO:  
Comissão de Justiça em 29 de abril de 2004

  
\_\_\_\_\_  
Presidente

ENCAMINHE-SE

A mesa Sueta

FORTALEZA, 30/4 14



Processo Nº: /

Data de Cadastro: **04/05/2004**

Requerente: **DEPUTADO ARTUR BRUNO**

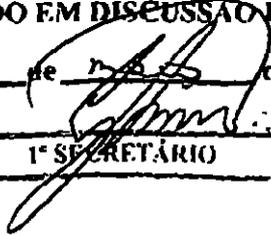
Assunto: **Concede o Título de Cidadão Cearense a Antonio Durval Ferraz Soares**

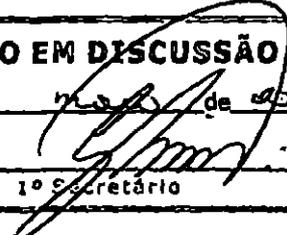
Distribuição: Por distribuição automática fica designado o Sr **DEP FERNANDO HUGO** como relator do processo em epigrafe.

Mesa Diretora, 04/05/04

---

Abreu Dantas.  
Ch. Gab. da Presidencia

**APROVADO EM DISCUSSÃO INICIAL**  
Em, 26 de maio de 2004  
  
1º SECRETÁRIO

**APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL**  
Em, 26 de maio de 2004  
  
1º Secretário

Processo nº : Projeto de Lei nº 49/04  
Interessado: DEPUTADO ARTUR BRUNO  
Assunto : Concede Título de Cidadão Cearense  
a Antonio Durval Ferraz Soares  
Relator : Dep. Fernando Hugo – 2º Secretário.

Aprovo os pareceres da Procuradoria e Comissão de Constituição, Justiça e Redação, desta Augusta Casa, que poderá ser deliberado em Plenário aprovando a concessão do Título de Cidadão ao Sr. ANTONIO DURVAL FERRAZ SOARES.

Fortaleza, 05 de maio de 2004.

**DEPUTADO FERNANDO HUGO**  
**2º SECRETÁRIO**

APROVADO O PARECER

Dep. Marcos Cals - Presidente

Dep. Idênio Cid - Vice-Presidente

Dep. Domingos Filho - 2º Vice-Presidente

Dep. Gony Arruda - 1º Secretário

Dep. Fernando Hugo - 2º Secretário

Dep. José Albuquerque - 3º Secretário

Dep. Gilberto Rodrigues - 4º Secretário

Reunião da Mesa Diretora  
dia 12/05/04. *Ferraz*

ENCAMINHE-SE ao  
Depº Legislativo.

FORTALEZA, 13/05/04

*Ferraz*

Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

Av. Desembargador Moreira, 2807 - Dionísio Torres

Tel: (0-XX-85) 277.2500 - Fax: (0-XX-85) 277.2753

Telex: (85) 1157 - CEP 60170-900 - Fortaleza - Ceará

E-mail: epovo@al.ce.gov.br - http://www.al.ce.gov.br

## REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 49/04

**Concede o Título de Cidadão Cearense a Antônio  
Durval Ferraz Soares.**

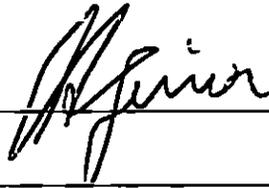
### A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

#### DECRETA:

**Art. 1º.** É concedido o Título de Cidadão Cearense a Antônio Durval Ferraz Soares, brasileiro, natural do Estado da Bahia, de acordo com a Lei n.º 12.510, de 06 de dezembro de 1995.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,  
26 de maio de 2004.**



\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

\_\_\_\_\_  
RELATOR

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

*Repe-*



LEI Nº 13.490, de 16.06.04



Sanciono. Publique-se como Lei.  
EM: 16 / 06 / 04  
*[Signature]*  
GOVERNADOR DO ESTADO  
Lucio Gonzalo de Alcântara

### AUTÓGRAFO NÚMERO CINQUENTA E UM

**Concede o Título de Cidadão Cearense a Antônio Durval Ferraz Soares.**

### A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

#### DECRETA:

**Art. 1º.** É concedido o Título de Cidadão Cearense a Antônio Durval Ferraz Soares, brasileiro, natural do Estado da Bahia, de acordo com a Lei n.º 12.510, de 06 de dezembro de 1995.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 26 de maio de 2004.**

*[Signatures of the legislative members]*

- DEP. MARCOS CALS
- PRESIDENTE
- DEP. IDEMAR CITÓ
- 1.º VICE-PRESIDENTE
- DEP. DOMINGOS FILHO
- 2.º VICE-PRESIDENTE
- DEP. GONY ARRUDA
- 1.º SECRETÁRIO
- DEP. FERNANDO HUGO
- 2.º SECRETÁRIO
- DEP. JOSÉ ALBUQUERQUE
- 3.º SECRETÁRIO
- DEP. GILBERTO RODRIGUES
- 4.º SECRETÁRIO

REPUBLICA DE CHILE  
LEI Nº 51 DE 26 6 4  
Guacian

Nº 13.490 DE 16 6 4  
PUBLICADA 21 6 4  
Guacian

ARCHIVO SE  
DIVISION ADMINISTRATIVA  
M 9 2 5  
Guacian



**ASSEMBLÉIA  
LEGISLATIVA**  
CEARÁ  
A Cidadania em Destaque



ANO

DISTRIBUIÇÃO

Nº DE ORDEM

ESPÉCIE

DATA DO DOCUMENTO

DATA DA ENTRADA

INTERESSADO

PROCEDÊNCIA

OBSERVAÇÕES